

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.917, DE 2004**

Altera dispositivos da Lei nº 9790, de 1999, que "dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências".

**Autor:** Deputado Renato Casagrande

**Relatora:** Deputada Vanessa Grazziotin

### **I - RELATÓRIO**

A proposta consiste no acréscimo de dois parágrafos ao art. 11 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que "*dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.*" O primeiro dispositivo incumbe o órgão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Termo de Parceria de encaminhar anualmente, à Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa Legislativa, relatório detalhado sobre a matéria, enquanto o seguinte prevê que, sendo constatada irregularidade na utilização de recursos, o *Termo de Parceria* seja cancelado e o processo encaminhado ao Tribunal de Contas da União.

A justificação do projeto destaca o elevado volume de recursos repassado pelo Governo Federal ao chamado *Terceiro Setor*, volume este que, no ano de 2003, chegou a R\$ 1,3 bilhão. Por conseguinte, defende a instituição de mecanismos mais rigorosos de fiscalização e controle da aplicação de recursos públicos.

Não foram apresentadas emendas à proposição, perante este Colegiado, durante o prazo regimental.

## **II - VOTO DA RELATORA**

O volume de verbas públicas repassadas às organizações da sociedade civil de interesse público pela União reclama o rígido acompanhamento da destinação final de tais recursos. Em tal sentido, a proposta sob comento aprimora a legislação pertinente, razão pela qual merece acolhida.

Pelo exposto, **voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 3.917, de 2004.**

**Sala da Comissão, em 16 de fevereiro de 2005.**

**Deputada Vanessa Grazziotin  
Relatora**